



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

EDITAL Nº39/2020

Nuno Moita da Costa Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, realizada no dia 7 de outubro de 2020:

Aprovação do Acordo de Parceria e Investimento Social Microninho + IN – Incubadora Social e de Inovação.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Parceria e Investimento Social Microninho + IN – Incubadora Social e de Inovação.

Aprovação do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Condeixa-a-Nova e o Centro Social Polivalente de Ega no âmbito do projeto “Desafio Sénior”.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Condeixa-a-Nova e o Centro Social Polivalente de Ega no âmbito do projeto “Desafio Sénior”.

Proposta do preço de venda ao público do livro "Um Século (Con)deixas, Liberdade e Bons Costumes" da autoria do Dr. Aires Henriques.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o preço de 45.00 euros, com IVA incluído, para venda ao público do livro "Um Século (Con)deixas, Liberdade e Bons Costumes", da autoria do Dr. Aires Henriques.

Pedido de responsabilidade civil extracontratual do Município relativo a danos causados em viatura.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de responsabilidade civil apresentado pelo reclamante, de acordo os fundamentos de facto e de direito constantes no parecer jurídico anexo ao processo, emitido pelo serviço de apoio jurídico da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

Atribuição de “Apoio Financeiro Regular” a Associações, Clubes e Coletividades: Participação nas iniciativas promovidas pela Câmara Municipal referentes a 2019 / Pagamento de Despesas Correntes; Apoio financeiro pela organização de Festas Religiosas / Populares das suas localidades / Apoio financeiro pela organização de Marchas Populares / Apoio financeiro para Atividades Regulares.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios financeiros às Associações, Clubes e Coletividades do Concelho no valor total de 22.394.24 euros, sendo que 50% deste valor serão pagos no ano de 2020 e os restantes 50% no primeiro trimestre do ano de 2021.

O Sr. Vereador Nuno Claro não participou da votação no apoio que diz respeito à Casa do Benfica do Concelho de Condeixa-a-Nova, atendendo à circunstância de fazer parte do respetivo órgão dirigente, considerando-se assim impedido de deliberar, nos termos legais, no que concerne a esta entidade.

Apoio financeiro ao Clube de Condeixa para fazer face às despesas da época desportiva 2020/2021, no âmbito do desporto federado.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Clube de Condeixa, no valor de 25.000,00 euros, para fazer face às despesas inerentes à época desportiva 2020/2021.

Transferência de verba ao Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova para pagamento de faturas relativas a despesas correntes, na sequência da transferência de competências na área da educação.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verbas ao Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova, no valor de 1.451,60€ e de 328,29 euros, para pagamento de faturas relativas a despesas correntes, na sequência da transferência de competências na área da educação.

Regularização de pagamento às Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento, referente à comparticipação do Município de Condeixa em diversos projetos desenvolvidos por esta entidade.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento à Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento, referente à comparticipação do Município de Condeixa em diversos projetos desenvolvidos por esta entidade, devendo a regularização do pagamento ser efetuada nos seguintes moldes: no ano de 2020 realizar o pagamento no valor de 14.017,32 euros, referente às despesas não elegíveis dos projetos transitados e a inclusão no orçamento de 2021 do restante valor, o qual importa em 33.363,20euros.

Relação dos contratos de compra e venda de imóveis para efeitos do disposto no artigo 55º do Código do CIMT e do artigo 29º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, referente aos meses de julho e agosto.

- Deliberação: a Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, não usar o direito de preferência.

Processo nº 08/2019/622 em nome de Paulo Júlio Moreira Caseiro, para verificação das condições de segurança e salubridade e do estado de conservação da edificação sita em Avenida da Universidade de Coimbra, nº 61, em Casal da Estrada, da União de Freguesias de Sebal e Belide.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a realização de obras de conservação necessárias às correções de más condições de segurança e de salubridade, conforme se encontram descritas no auto de vistoria de 22/09/2020, nos termos do nº2 do artigo 89º, do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro [RJUE], na sua atual redação, concedendo para o efeito o prazo de 60 dias, designadamente as seguintes:

Substituição dos barrotes que se encontram degradados;

Reparação do revestimento da cobertura, repondo as telhas em falta e partidas;

Consolidação dos rebocos da fachada principal e do muro confinante com a via pública, com argamassas compatíveis com o suporte;

Proceder à limpeza interior da edificação, removendo todos o mobiliário degradado;

Limpeza das superfícies (paredes e tetos) com ataque biológico, com solução antifúngica;

Reparação do corrimão (guarda e apoios) da escada exterior;

Limpeza (desmatação) do terreno envolvente à habitação.

As obras acima referidas destinam-se apenas a preservar a pré-existência, mas não lhe conferem condições de habitabilidade.

Condições a cumprir para a execução das obras:

Tratando-se de obras de conservação, tal como definidas na alínea f) do art.º 2º, do RJUE, isentas de controlo prévio, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 6º, do referido diploma, não serão solicitados elementos instrutórios.

Deverá, contudo, nos termos do n.º 8 do art.º 6,º do RJUE, garantir, sempre que aplicável a: *‘(...) observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais, intermunicipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições de utilidade pública, as normas técnicas de construção, as de proteção do património cultural imóvel, e a obrigação de comunicação prévia nos termos do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, que estabelece o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional’.*

Mais deverá ser notificado o proprietário, para no prazo de 60 dias, apresentar registo predial da edificação em causa.

Findo este prazo, se a situação se mantiver, esta Câmara Municipal, face ao que dispõem os artigos 91.º, 107.º e 108.º, do diploma legal atrás citado, poderá encetar as diligências necessárias para mandar proceder à execução dos trabalhos acima referidos por pessoal desta Autarquia, depois de previamente tomar posse administrativa da referida edificação,

ficando todas as despesas e expensas dos proprietários, podendo ainda incorrer em contraordenação punível nos termos estabelecidos na alínea s) do n.º 1 do art.º 98.º, da legislação referida.

Processo nº 14/2018/21 em nome de Laura Maria Ferreira Bandeirinha procuradora de Telma Santos, referente a obras de alteração e construção de anexo em fração de edifício, sito em Travessa de Santo António, em Condeixa-a-Nova, União de Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.

- Deliberação: a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, impor a medida de tutela da legalidade urbanística de legalização da operação urbanística, prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 102º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, e que ao abrigo do n.º 1 do artigo 102º-A, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, fixando um prazo para entrega do processo de legalização de 120 dias, devendo em simultâneo ser notificado o administrador do condomínio, caso se encontre constituído, ou em alternativa os proprietários das respetivas frações.

Loteamento para a área Empresarial de Condeixa – Aviso CENTRO-53-2020-08 - Concurso para Apresentação de Candidaturas de Operações de Acolhimento Empresarial.

- Deliberação: a Câmara Municipal tomou conhecimento do projeto apresentado e deliberou, por unanimidade, aprovar a intenção de loteamento com vista à ampliação da Zona Industrial de Condeixa, devendo o desenvolvimento do mesmo cumprir as disposições constantes do nº6 do artigo 7º, do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, assim como as constantes na informação técnica de 02-10-2020.

Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, solicitar parecer à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, para instrução da candidatura ao Aviso CENTRO-53-2020-08 - Concurso para Apresentação de Candidaturas de Operações de Acolhimento Empresarial, tendo em consideração o projeto aprovado e a informação da Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico, de 06-10-2020.

E eu, Adelaide Montenegro, Chefe da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 15 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa